



## **Regulamento da Campanha de Doações Emergenciais – SOS Rio Grande do Sul**

### **CAPÍTULO I – DO OBJETIVO**

**Art. 1º** A Campanha de Doações Emergenciais – SOS Rio Grande do Sul é promovida pelo Instituto Sicoob em parceria com o Coopera e as cooperativas Sicoob Central RS/SC e Sicoob Central Unicoob. Seu objetivo é arrecadar doações que serão destinadas à aquisição dos itens descritos no art. 5º deste Regulamento.

**Parágrafo único.** Serão beneficiadas por esta campanha as pessoas residentes nas cidades do Rio Grande do Sul afetadas pelos fortes ventos e chuvas, que resultaram em situações de riscos como alagamentos, óbitos e perda de moradias.

### **CAPÍTULO II – DA CAMPANHA**

**Art. 2º** Expressa caráter de captação de recursos e não está vinculada a nenhuma modalidade de sorteio ou prêmios.

### **CAPÍTULO III – DA DURAÇÃO DA CAMPANHA**

**Art. 3º** O período de duração da campanha será o seguinte:

- I.** arrecadação de doações: entre 2/5/2024 e 31/5/2024;
- II.** prestação de contas: até 12/6/2024.

### **CAPÍTULO IV – DAS DOAÇÕES**

**Art. 4º** O participante da campanha doará, voluntariamente, por meio de:

- I.** pontos Coopera;
- II.** cartão de crédito, no *marketplace* Coopera;
- III.** cartão de crédito + pontos coopera, no *marketplace* Coopera;
- IV.** Pix, no *marketplace* Coopera;
- V.** Pix, transferências ou depósitos feitos para conta específica do Instituto Sicoob.



**Parágrafo único.** Os participantes cadastrados no *Coopera* poderão realizar as doações pela plataforma (<https://www.shopcoopera.com.br>), ou pelo App *Coopera*; os demais, pessoas físicas ou jurídicas, poderão participar com doações por meio da chave Pix 07.147.834/0001-73, ou pelo banco 756, agência 0001 e conta corrente 80.000.689-5, do Instituto Sicoob.

#### **CAPÍTULO V – DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS ARRECADADOS**

**Art. 5º** Os valores arrecados conforme art. 4º deste Regulamento serão utilizados para a aquisição de alimentos não perecíveis, material de higiene e limpeza, móveis, utensílios domésticos, material de construção e demais itens relacionados, destinados para o público necessitado – conforme descrito no art. 1º, parágrafo único, deste Regulamento.

#### **CAPÍTULO VI – DAS RESPONSABILIDADES E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**Art. 6º** Caberá ao Instituto Sicoob receber as doações e aplicar os recursos na aquisição dos itens especificados no art. 5º deste Regulamento.

**Art. 7º** Caberá às cooperativas Sicoob Central SC/RS e Sicoob Central Unicoob as seguintes responsabilidades:

- I. adquirir os itens que serão destinados ao público afetado do Rio Grande do Sul, faturando as compras em nome do Instituto Sicoob, no valor exato arrecadado;
- II. apresentar relatório detalhado da aplicação dos recursos, mencionando valores, itens adquiridos, municípios atendidos, número de pessoas beneficiadas e imagens que comprovem os itens adquiridos e sua entrega.

**Art. 8º** Para a prestação de contas aos doadores, a Área de Comunicação e *Marketing* do Centro Cooperativo Sicoob (CCS) publicará uma matéria no *site* do Instituto Sicoob, bem como nos demais canais em que a campanha for veiculada, a fim de dar transparência à destinação dos recursos doados.

**Parágrafo único.** A matéria deverá ser publicada até 12/6/2024.



## CAPÍTULO VII – DAS DÚVIDAS

**Art. 9º** Em casos de dúvidas, entrar em contato com a Central de Atendimento do Coopera, por meio dos números 3003 3965 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800 879 0334 (demais regiões); pelo *e-mail* do Instituto Sicoob, [institutosicoob@institutosicoob.com.br](mailto:institutosicoob@institutosicoob.com.br); pelo *e-mail* da cooperativa Sicoob Central SC/RS, [juliano.oliveira@sicoobsc.com.br](mailto:juliano.oliveira@sicoobsc.com.br); ou pelo *e-mail* da cooperativa Sicoob Central Unicoob, [julia.fagan@sicoob.com.br](mailto:julia.fagan@sicoob.com.br).



## Controle de Atualizações

Data	Instrumento de comunicação
2/5/2024	CCI - 624/2024 - CCS